



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. AQUISIÇÃO DE SOFTWARE EDUCACIONAL (ASSINATURA ANUAL) PARA ATENDIMENTO DO DOCENTE NO ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.

1.2. O procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor preço por lote que dele resultar, obedecerá integralmente Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024/2020 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada.

1.3. Todas as condições referentes ao contrato e sua execução deverá observar o que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislação atinente à matéria

1.4. O quantitativo a ser adquirido é:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA				
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	FUNDEB INFANTIL	FUNDEB FUNDAMENTAL	TOTAL
Assinatura para acesso a plataforma e aplicativo de apoio aos professores, com planos de aulas prontos seguindo todas as regras da BNCC (Base Nacional Curricular Comum), contendo Expectativas de aprendizagem, justificativa, adaptações curriculares, Estratégias, referência com indicações de materiais complementares e exercícios para verificação do conteúdo aplicado. Além de agenda organizadora onde o professor pode organizar seu dia a dia agendando os planos de aula específicos para cada data e local, conforme especificação técnica detalhada no item 3 deste Termo de Referência.	UND.	60	68	128

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a obrigação constitucional de o município ofertar educação garantindo a qualidade desta e a permanência do aluno no universo da escola e, em acordo com o princípio da publicidade prescrito no Art. 37 da Constituição Federal de 1988 resolve proceder com a **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE EDUCACIONAL PARA ATENDIMENTO DO DOCENTE NO ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** em consonância com as atividades desenvolvidas no processo ensino-aprendizagem de acordo com o normatizado pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC em nível nacional e do Decreto 1.934 de 28 de novembro de 2019 que implementou a Base Nacional Comum Curricular – BNCC – no âmbito da Rede de Ensino do Município de Educação do Município de Mulungu-CE em cumprimento à Resolução CNE/CP/2/2017 em conformidade com o prescrito pela Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - LDB a estabelecer as diretrizes e bases da educação nacional vislumbra-se no material pedagógico direcionado ao docente da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 Das especificações do software:

O software deverá ter uma plataforma Web e um Aplicativo compatível com Android e IOS, contendo no mínimo 50 organizadores curriculares de cada área de atuação abrangendo a Educação Infantil, Educação Fundamental Anos Iniciais e Finais com no mínimo 5 estratégias por organizador, indicações Bibliográficas, links para textos e vídeos sobre os temas trabalhados e indicação de filmes sobre o tema apresentado. Deverá estar estruturado por níveis de aprendizado contemplando as Práticas de Linguagem, Objetos de Conhecimento e as Habilidades da BNCC, estar em consonância com o artigo 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

O software deverá consolidar a aprendizagem das habilidades da BNCC nos seguintes termos:

EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)	ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS)	EJA – Educação de jovens e adultos
Campos de experiências:	Matérias:	Matérias:	Matérias



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



Eu, o outro e nós	Arte	Arte	Arte
Corpo, gestos e movimentos	Ciências	Ciências	Ciências
Traços, sons, cores e formas	Educação Física	Educação Física	Educação Física
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	Ensino Religioso	Ensino Religioso	Ensino Religioso
	Geografia	Geografia	Geografia
	História	História	História
Escuta, fala, pensamento e imaginação	Língua portuguesa	Língua portuguesa	Língua portuguesa
	Matemática	Matemática	Matemática
		Língua inglesa	

3.1.1 Funcionalidades da plataforma Web:

1) Planos de aula

Esta função deverá disponibilizar o mínimo de 150 planos de aula completos com mais de 1.700 estratégias, contendo:

- Título da aula: Descrição do título da aula em local de destaque.
- Componente curricular: Em lugar de destaque mostra a disciplina ou campo de experiência.
- Filtros de busca: Barra de pesquisa por título da aula, ano e código da BNCC.
- Habilidades: Lista de habilidades trabalhadas na aula de acordo com a BNCC
- Expectativas de aprendizagem: determina o que o estudante saberá depois dessa aula.
- Justificativa: explica que importância a aprendizagem desses conteúdos tem para vida do estudante.
- Adaptações curriculares: são observações ou atividades para adequar o conteúdo para crianças que possuem as mais diversas deficiências.
- Estratégias de aulas: São aulas completas planejadas de acordo com as habilidades selecionadas com indicação de tempo em hora/aula, no mínimo 1.700 estratégias.
- Materiais: Sugerir os materiais a serem utilizados em cada aula.
- Referências: São as indicações Bibliográficas, Técnicas e literárias, todas as referências utilizadas para a aula e indicações de filmes e vídeos complementares, a partir do tema da aula.
- Atividades: São as atividades prontas para a impressão de acordo com os temas da aula proposta. Mínimo de 700 atividades em formato PDF e imprimível.

2) Dashboard

- A plataforma Web deverá fornecer painel interativo onde o professor poderá escolher entre Educação infantil, anos iniciais e anos finais;
- A plataforma Web deverá fornecer dashboard onde o professor deverá registrar cada estratégia aplicada em sala de aula, fornecendo assim um acompanhamento por parte da prefeitura do que foi aplicado em sala de aula pelo professor;
- A plataforma Web deverá oferecer registro com integração em tempo real com a agenda digital, na qual o professor irá marcar compromissos e lembretes, além de agendar os planos de aulas, discriminando data, horário, escola, turma/turno, plano, disciplina e assunto, sendo cada compromisso lembrado por e-mail e notificação push.
- FAQ: Com o objetivo de esclarecer dúvidas com perguntas e respostas comuns em um modelo de autoatendimento resultando diretamente em uma redução no volume de contatos.
- A plataforma Web deverá fornecer um sistema de Diário de Classe on-line onde o professor possa registrar as atividades elaboradas com os alunos como resultado de provas ou avaliações, comportamento, frequência, gerando relatórios sobre chamadas e notas, e um boletim on-line.

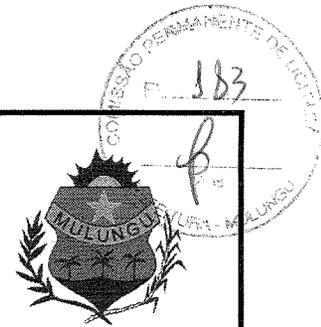
3) Login

- A plataforma Web deverá aceitar login apenas para pessoas que estejam previamente cadastradas;
- O usuário deverá ter acesso ao tutorial explicativo para realizar download.
- O usuário poderá efetuar login, após aprovação do cadastro.
- O usuário deverá ter a opção "Esqueci a senha" de acesso a plataforma e opção de como obtê-la ou recuperá-la novamente;
- Após o usuário informar login e senha, corretamente, a plataforma deverá carregar o menu de opções para os usuários.

4) Capacidade técnica da aplicação:



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



- Banco: MySQL - Um dos mais populares bancos Open Source. Comunidade ativa. Compatível com todos os OS's, compatibilidade com diversas linguagens de programação, dentre outros pontos.
- Frontend: ReactJS - Alta compatibilidade entre aplicações Web/mobile. Comunidade ativa. Alta flexibilidade e tem boa integração com outras bibliotecas/frameworks.
- Backend: NodeJS: - Baseado em JavaScript, tem alta confiabilidade como serviço. Possui uma comunidade Ativa, ágil, ótima integração com bibliotecas, agilidade em transmissão de dados, alta produtividade da equipe, dentre outros.
- Route 53: Gerenciamento de DNS para apontamentos e/ou redirecionamentos internos ou externos para ips/VM's/hosts
- Ec2: Máquina virtual que hospeda os serviços.
- Load Balance: Serviço que se encarrega por balancear as requisições para os serviços, evitando gargalos e lentidões.
- ElasticIP: Cria um ip público para mascarar o ip real da Máquina EC2.
- Instância T2 Médium, permitindo o gerenciamento automático de acordo com a demanda dos usuários dentro da plataforma, evitando qualquer tipo de gargalo.
- OS: Ubuntu, sistema aberto para facilitar as codificações de servidor.
- Memória: 4gb, para garantia de processamento, sendo esta modificada de acordo com a necessidade da aplicação.
- vCPU's: Duas unidades de processamento virtuais para garantia da qualidade do processamento independentemente da quantidade do fluxo de usuários simultâneos.
- Armazenamento: 100GB é o total de tudo que a aplicação disponibiliza para cada usuário quando este acessa o sistema.

3.1.2 Funcionalidades do APP:

1) Planos de aula

Esta função deverá trazer, ao menos, 150 planos de aula completos com mais de 1.700 estratégias, que será atualizada mensalmente, contendo:

- Título da aula: Descrição do título da aula em local de destaque.
- Componente curricular: Em lugar de destaque mostra a disciplina ou campo de experiência.
- Filtros de busca: Barra de pesquisa por título da aula, ano e código da BNCC.
- Habilidades: Lista de habilidades trabalhadas na aula de acordo com a BNCC
- Expectativas de aprendizagem: determina o que o estudante saberá depois dessa aula.
- Justificativa: explica que importância a aprendizagem desses conteúdos tem para vida do estudante.
- Adaptações curriculares: são observações ou atividades para adequar o conteúdo para crianças que possuem as mais diversas deficiências.
- Estratégias de aulas: São aulas completas planejadas de acordo com as habilidades selecionadas com indicação de tempo em hora/aula, no mínimo 1.700 estratégias.
- Materiais: Sugerir os materiais a serem utilizados em cada aula.
- Referências: São as indicações Bibliográficas, Técnicas e literárias, todas as referências utilizadas para a aula e indicações de filmes e vídeos complementares, a partir do tema da aula.
- Atividades: São as atividades prontas para a impressão de acordo com os temas da aula proposta. Mínimo de 700 atividades em formato PDF e imprimível.

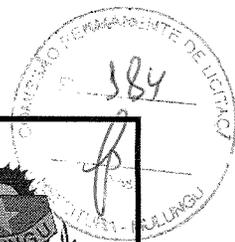
2) Dashboard

- O Aplicativo deverá fornecer painel interativo onde o professor poderá escolher entre Educação infantil, anos iniciais e anos finais;
- O Aplicativo deverá fornecer dashboard, onde o professor deverá registrar cada estratégia aplicada em sala de aula, fornecendo assim um acompanhamento por parte da prefeitura do que foi aplicado em sala de aula por cada professor;
- O Aplicativo deverá oferecer registro com integração em tempo real com a agenda digital, na qual o professor irá marcar compromissos e lembretes, além de agendar os planos de aulas, discriminando data, horário, escola, turma/turno, plano, disciplina e assunto, sendo cada compromisso lembrado por e-mail e notificação push.
- FAQ: Com o objetivo de esclarecer dúvidas com perguntas e respostas comuns em um modelo de autoatendimento resultando diretamente em uma redução no volume de contatos.
- O Aplicativo deverá fornecer um sistema de Diário de Classe on-line onde o professor possa registrar as atividades elaboradas com os alunos como resultado de provas ou avaliações, comportamento, frequência, gerando relatórios sobre chamadas e notas, e um boletim on-line.

3) Login



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



- O Aplicativo deverá aceitar login apenas para pessoas que estejam previamente cadastradas;
- O usuário deverá ter acesso ao tutorial explicativo para realizar download.
- O usuário poderá efetuar login, após aprovação do cadastro.
- O usuário deverá ter a opção "Esqueci senha" de acesso a plataforma e opção de como obtê-la ou recuperá-la novamente;
- Após o usuário informar login e senha, corretamente, a plataforma deverá carregar o menu de opções para os usuários.

4) Capacidade técnica da aplicação:

- Banco: MySQL - Um dos mais populares bancos Open Source. Comunidade ativa. Compatível com todos os OS's, compatibilidade com diversas linguagens de programação, dentre outros pontos.
- Frontend: ReactJS - Alta compatibilidade entre aplicações Web/mobile. Comunidade ativa. Alta flexibilidade e tem boa integração com outras bibliotecas/frameworks.
- Backend: NodeJS: - Baseado em JavaScript, tem alta confiabilidade como serviço. Possui uma comunidade Ativa, ágil, ótima integração com bibliotecas, agilidade em transmissão de dados, alta produtividade da equipe, dentre outros.
- Route 53: Gerenciamento de DNS para apontamentos e/ou redirecionamentos internos ou externos para ips/VMs/hosts
- Ec2: Máquina virtual que hospeda os serviços.
- Load Balance: Serviço que se encarrega por balancear as requisições para os serviços, evitando gargalos e lentidões.
- ElasticIP: Cria um ip público para mascarar o ip real da Máquina EC2.
- Instância T2 Médium, permitindo o gerenciamento automático de acordo com a demanda dos usuários dentro da plataforma, evitando qualquer tipo de gargalo.
- OS: Ubuntu, sistema aberto para facilitar as codificações de servidor.
- Memória: 4gb, para garantia de processamento, sendo esta modificada de acordo com a necessidade da aplicação.
- vCPU's: Duas unidades de processamento virtuais para garantia da qualidade do processamento independentemente da quantidade do fluxo de usuários simultâneos.

Armazenamento: 100GB é o total de tudo que a aplicação disponibiliza para cada usuário quando este acessa o sistema.

3.1.2 CURSOS

Cursos voltados para a formação de educadores:

Formação Docente: Para tornar efetivas as aprendizagens essenciais que estão previstas nos currículos da Educação Básica, os professores terão que desenvolver um conjunto de competências profissionais que os qualifiquem para uma docência sintonizada com as demandas educacionais de uma sociedade cada vez mais complexa, que exige continuar aprendendo e cujas características e desafios foram bem postulados na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) com a qual nosso país se comprometeu, sendo assim a formação continuada entendida como componente essencial da profissionalização docente, deverá integrar-se ao cotidiano das nossas escolas e considerar os diferentes saberes e a experiência docente, bem como o projeto pedagógico de nossa rede. Nosso propósito com a formação de professores é contribuir para o reconhecimento desses profissionais como agentes formativos de conhecimento e cultura e, como tal, da necessidade de seu acesso permanente a conhecimentos, informações, vivência e atualizações culturais. Sendo assim, a proposta de formação para o corpo docente deverá prever o Ensino Híbrido com encontros presenciais e na modalidade EAD em ambiente AVA.

Deverá proporcionar na Modalidade On-line ou Presencial, no mínimo 4 encontros com carga horária mínima de 2 (duas) horas cada um, seguindo as seguintes etapas:

- Implantação do Projeto: Primeiro momento: Deverá prever formação inicial com oficina prática para professores e coordenadores da rede, visando o uso da ferramenta e utilização do software, com material de apoio com orientações de utilização e encaminhamentos metodológicos. Oficina Formativa 1: Oficina de capacitação para elaboração de Planos de Ações estabelecendo o alinhamento entre as atividades e o planejamento das aulas a partir do App. Analisar e mensurar o desempenho dos alunos a partir de atividades disponíveis na plataforma.
- Oficina formativa 1: Palestra para os professores sobre o Desenvolvimento das competências socioemocionais em sala de aula e os impactos na aprendizagem.
- Oficina formativa 2: Deverá prever formação prática sobre a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, refletindo sobre os seus desafios e possibilidades. A formação deverá dar subsídios aos professores para que possam transpor as ações do currículo para a rotina do estudante.
- Oficina Formativa 3: Oficina formativa sobre Gestão das aprendizagens, abordando as possibilidades de acompanhamento do ensino e aprendizagem dos estudantes: diagnose, planejamento, intervenções e acompanhamento.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



- Oficina Formativa 4: Oficina para gestão e organização do trabalho pedagógico com indicadores através de ferramentas de qualidade propondo análises e discussões reflexivas sobre as metodologias ativas.

Formação em Tecnologia educacional: O curso Tecnologias Educacionais para Aprendizagem e EaD elaborado para atender à necessidade de dar novo significado à formação de educadores, com práticas pedagógicas alinhadas ao novo tempo para o uso das tecnologias de informação e comunicação. Com essa formação, profissionais estarão aptos para criar e usar tecnologias, planejar e implantar projetos educacionais inovadores, seja em curso online, híbrido, bem como habilidades de gestão, didática, tutorial e aprendizagem em Educação à Distância. Sua proposta pedagógica é desenvolver competências técnicas para criar cursos, treinamentos, potencializar habilidades e conhecimentos de indivíduos que queiram empreender na educação, ampliando assim sua área de atuação profissional.

Sendo assim, a proposta de formação para o corpo docente deverá prever o Ensino Híbrido com encontros presenciais e na modalidade EAD em ambiente AVA.

Deverá proporcionar na Modalidade On-line ou Presencial, no mínimo 2 encontros com carga horária mínima de 2(duas) horas cada um, que abranja ao menos 2 dos seguintes temas:

1. AVA - Ambientes Virtuais de Aprendizagem
2. Conceitos de Educação a Distância e E-learning
3. Tutoria e Processo de Mediação em EAD
4. Tendências e Novas Tecnologias em EAD
5. Gestão da EaD
6. Gestão do Conhecimento
7. Processos Cognitivos e Andragogia
8. Criação de Conteúdo Audiovisual para EAD
9. O Acadêmico e o Mercado de Trabalho
10. Fundamentos da Educação a Distância
11. Tecnologias Educacionais e Acessibilidade
12. Teorias e Estilos de Aprendizagem
13. Desenvolvimento de Recursos para Aprendizagem
14. Avaliação na EaD
15. Gerenciamento de Ambientes Virtuais de Aprendizagem
16. Sujeitos, Saberes e Prática Pedagógica
17. Educação Adaptativa e Ensino Personalizado
18. Juventude e Mundo Contemporâneo: cultura juvenil e ambiente virtual
19. Metodologias Ativas e Aprendizagem Colaborativa
20. Processos Educativos em EaD e Mundo Trabalho

3.1.3 Suporte Pedagógico Permanente:

Com o objetivo de promover a utilização satisfatória do aplicativo, bem como o atendimento de cunho pedagógico, deverá ser disponibilizada uma central de atendimento visando assessorar o corpo docente e administrativo via e-mail, telefone e WhatsApp business. A empresa deverá manter ativos os canais de comunicação por no mínimo 01 ano.

3.1.4. Consultoria digital:

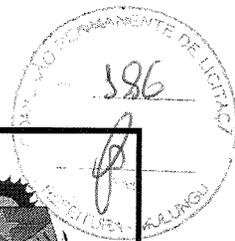
Ofertar atendimento digital por meio de contato direto por whatsapp, telefone e e-mail, disponibilizando a velocidade, eficiência e flexibilidade da Assessoria Digital. Personalizar atendimentos para os diferentes públicos das instituições e otimizar o tempo de resposta, por meio de reuniões, formações e oficinas realizadas por webconferência no instante em que nossos parceiros necessitarem, com prévio agendamento.

4 VALOR ESTIMADO:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA					
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	UNITO POR ACESSO	V. UNT. ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



Assinatura para acesso a plataforma e aplicativo de apoio aos professores, com planos de aulas prontos seguindo todas as regras da BNCC (Base Nacional Curricular Comum), contendo Expectativas de aprendizagem, justificativa, adaptações curriculares, Estratégias, referência com indicações de materiais complementares e exercícios para verificação do conteúdo aplicado. Além de agenda organizadora onde o professor pode organizar seu dia a dia agendando os planos de aula específicos para cada data e local, conforme especificação técnica detalhada no item 3 deste Termo de Referência.	UND.	128	R\$ 109,66	R\$ 14.036,48	R\$ 168.437,76
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				

4.1 – Os preços a serem apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários à entrega do objeto licitado.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO

O Departamento de Compras juntamente com a Secretaria de Educação, realizaram pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo que a média dos valores poderão ser solicitados junto ao departamento de licitações, no endereço **RUA CORONEL JUSTINO CAFÉ, 136 – CENTRO – MULUNGU - CEARÁ**.

6. PRAZO DE FORNECIMENTO

- 6.1. O objeto do presente contrato deverá ser prestado conforme especificações do edital da licitação, proposta da CONTRATADA e cláusulas contratuais.
- 6.2. Caso o produto/serviço não corresponda ao exigido pelo edital, consoante subitem anterior, o fornecedor/prestador deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- 6.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carrego e descarrego decorrentes do Serviço do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mulungu-CE.
- 7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato.
- 7.3. Substituir imediatamente, sem custos adicionais, os produtos que apresentarem defeito.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- 7.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo máximo para entrega do objeto.
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante e após a entrega do objeto.
- 7.7. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- 7.8. O solicitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições da contratação, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O município se obriga:

- 8.1. Designar servidor para proceder com a fiscalização e recepção do objeto no ato da entrega.
- 8.2. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue que não atenda aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 8.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.5. Solicitar formalmente à contratada a entrega do objeto;
- 8.6. Emitir as requisições respectivas pela autoridade competente;

9 PAGAMENTO DE FATURAS

- 9.1 - O pagamento será efetuado até o quinto dia útil após o mês de entrega do objeto, cuja Nota Fiscal, deve ser entregue no departamento de compras ou local indicado pela secretaria solicitante juntamente com os produtos.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



9.2 – Caso o objeto seja entregue em desatendimento às especificações técnicas neste, o pagamento ficará suspenso até sua substituição e efetivo recebimento.

9.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendência de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2022 no ato da contratação para execução do serviço, em virtude do disposto no art. 7º § 2º do Decreto nº 7.892 de 2013.

11. DA FISCALIZAÇÃO

O responsável pela solicitação devidamente designado pela Secretaria requerente, será responsável pela fiscalização da entrega do produto.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado na lavratura do instrumento contratual

12.2. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor das Secretarias municipal, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

12.3. A presença da fiscalização das Secretarias municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mulungu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

13.1.3. multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Mulungu, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



13.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a – Prefeitura Municipal de Mulungu, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Para o fornecimento dos produtos serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada LOTE.

14.2. O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta com forma de fornecimento Parcelada por demanda, sendo a execução acompanhada pela Contratante, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.3. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2022**. E, os produtos deverão ser entregues parceladamente.

14.4. O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

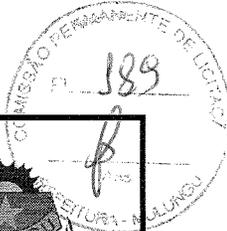
- a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- d) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.
- f) Vale ressaltar que, no pregão, a Lei n.º 10.520/02 e os Decretos n.º 3.555/00 e n.º 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. *“Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.”* (Acórdão n.º 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).
- g) Este termo de referência foi elaborado e aprovado pelo gestor da Secretaria de Educação Município de Mulungu/CE, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE EDUCACIONAL (ASSINATURA ANUAL) PARA ATENDIMENTO DO DOCENTE NO ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. O foro da Comarca de MULUNGU-CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE EDUCACIONAL (ASSINATURA ANUAL) PARA ATENDIMENTO DO DOCENTE NO ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, conforme com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.

PROPOSTA	
Número do Pregão:	
Objeto:	
Lote:	
Item:	
Especificação do Objeto: (constando toda especificação definida do Anexo I –Termo de Referência–do Edital)	
Marca:	
Quantidade:	
Valor unitário de cada item do le (em R\$):	
Valor total do lote (em R\$):	
Prazo de Entrega:	
Prazo de validade da Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):	
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.	
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).	
Data:	



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2022.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem prestados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2022.

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2022.

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2022.

.....
DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO V

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme disposto no inciso VII do artigo 4 da Lei 10.520/02. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2022.

.....
DECLARANTE

III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, no processo de pregão promovido através do Edital nº -----, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (CE), de 2022.

OUTORGANTE



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
192
fb

**ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79, com sede na **RUA CORONEL JUSTINO CAFÉ, 136 – CENTRO – MULUNGU - CEARÁ, CEP: 62.62.764-000**, neste ato representada pelo **Secretária de Educação, Sr. Michel Platiny Gomes Martins**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa _____**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico tombado sob o nº 021/2022 - PE, processo administrativo nº 2022.08.26.001-SEDUC**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE SOFTWARE EDUCACIONAL (ASSINATURA ANUAL) PARA ATENDIMENTO DO DOCENTE NO ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, conforme com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (____), a ser pago em XX (XXXXXXXXXX) parcelas, mediante liquidação dos serviços prestados no período respectivo, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

LOTE ÚNICO					
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	UNITO POR ACESSO	V. UNT. ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
Assinatura para acesso a plataforma e aplicativo de apoio aos professores, com planos de aulas prontos seguindo todas as regras da BNCC (Base Nacional Curricular Comum), contendo Expectativas de aprendizagem, justificativa, adaptações curriculares, Estratégias, referência com indicações de materiais complementares e exercícios	UND.	128			

fb



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



para verificação do conteúdo aplicado. Além de agenda organizadora onde o professor pode organizar seu dia a dia agendando os planos de aula específicos para cada data e local, conforme especificação técnica detalhada no item 3 deste Termo de Referência.					
VALOR GLOBAL					

- 3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 3.3.** O pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dias do mês subsequente ao da prestação, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 3.4.** Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Educação do Município de MULUNGU-CE, com endereço na **RUA CORONEL JUSTINO CAFÉ, 136 – CENTRO – MULUNGU - CEARÁ, CEP: 62.764-000**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.910.730/0001-79.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir de sua assinatura e vigorará pelo prazo de até **31 de dezembro de 2022**, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 48 (quarenta e oito) meses, na forma do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do Município à conta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU** sob a rubrica: **0403.12.361.0173.2.043.0000; 0403.12.365..0174.2.040.0000, Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.**

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

- 6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.
- 6.2. O CONTRATADO obriga-se a:**
- 6.2.1.** Atender todas as condições e prazos previstos neste Termo de Referência, Edital e Anexos.
 - 6.2.2.** Designar preposto, aceito pela Contratante, para representa-la durante a vigência do Contrato;
 - 6.2.3.** Manter durante a execução do Contrato, as mesmas condições fiscais e técnicas, quando da licitação;
 - 6.2.4.** Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados em função de ação ou omissão de empregado seu, durante a execução **de serviços**, não cabendo à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU**, quaisquer ônus ou ação judicial;



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



- 6.2.5.** Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, tributários, sociais de acidente de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidirem ou que venha incidir sobre o(s) objeto(s) do Contrato;
- 6.2.6.** Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;
- 6.2.7.** A Contratada deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal (ais), em 02(duas) vias, para a liquidação e pagamento da despesa, por parte da Contratante;
- 6.2.8.** O recebimento definitivo deverá ser dado dentro de 07(sete) dias úteis, contados da entrega. Após este período considerar-se-á definitivamente aceito;
- 6.2.9.** A empresa Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/, Art. 65, §1º, 2º, II);
- 6.2.10.** A empresa Contratada não poderá subcontratar outra empresa para a prestação dos serviços de mão de obra e o fornecimento de peças, objeto deste Termo de Referência;
- 6.2.11.** A empresa Contratada deverá substituir, sem qualquer custo, peças e/ou serviços executados, entregues em desacordo com o Termo de Referência e anexos, bem como a proposta apresentada, mesmo depois de recebidos, no mesmo prazo de execução, contado a partir da notificação forma do problema em questão;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.3.1.** assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 6.3.2.** efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;
- 6.3.3.** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de fornecimento de licenças por intermédio de seus executores centrais e regionais;
- 6.3.4.** informar a necessidade de alteração, inclusão ou substituição de itinerário ou trajeto por ocasião da inclusão e/ou exclusão de alunos, em razão de transferência de unidades de ensino ou endereços;
- 14.3 – solicitar e autorizar a execução dos serviços por meio de emissão de ordens de serviço;
- 6.3.5.** conferir e atestar as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente as aquisições de licenças
- 6.3.6.** notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das licenças fixando prazo para a sua correção;
- 6.3.7.** efetuar o pagamento dos serviços nas condições e preços pactuados no Contrato e de acordo com as normas orçamentárias.
- 6.3.8.** Observar para que, durante a vigência do Contrato, seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.3.9.** Requerer a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que julgar inadequado ;
- 6.3.10.** Designar o(s) Executor(es), bem como os seus suplentes como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e outros procedimentos inerentes as licenças adquiridas
- 6.3.11.** Informar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, outras providências necessárias, sem prejuízo das já descritas no presente termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

- 7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU** e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente na Prefeitura Municipal em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



- 9.3.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.4.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.5.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.6.** A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.7.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.8.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.9.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.10.** A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

O foro da Comarca de MULUNGU é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

MULUNGU-CE, ___ de ___ de ___.

<NOME DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO>
Secretário Municipal de Educação

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: